

Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA N°. 002/PMP/2020

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2020, revogando a Portaria nº. 002/2019, de 02 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto do & 4° do Art.51, da Lei Federal n° 8.666/1993 e no inciso IV, do Art. 3°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, com a competência de processarem as Licitações do exercício de 2020 nas modalidades definidas pela Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Art.2° - A Comissão Permanente de Licitação, será composta pelos membros abaixo elencados:

I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- 1 Edilane Morais da Silva RG MG -14.758.334 e CPF nº 082.199.416.69
- 2 Jakes Santos Sá RG MG 15.919.722 e CPF nº 099.054.236.05

II – Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- 1 Geicimara Ferreira da Silva RG M 16.422.208
- 2 Carlos Augusto de Azevedo RG M 2.964.921
- 3 Jakes Santos Sá RG MG 15.919.722
- 4 José Antônio de Oliveira RG MG 12.151.348
- 5 Edilane Morais da Silva RG MG -14.758.334



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Único: Nas ausências ou impedimento do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do Art. 2° desta Portaria, na ordem que se apresenta assumirão a Presidência.

- Art. 3° As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.
- Art. 4° A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.
- Art. 5° As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **Art.** 6° Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações, quando necessárias.
- **Art. 7° -** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através desta Portaria, será de um ano, a contar da data de sua publicação, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
- Art. 8° Fica revogada a Portaria n°. 002/2019 de 02 de janeiro de 2019.
- Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém aos 06 de janeiro de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ

Prefeito Municipal